



ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA SG Nº 575, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre: “Nomeia Leiloeiro Público Municipal para conduzir o certame do Leilão no Município de Bom Jesus dos Perdões, e dá outras providências”.

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 53 da Lei 8.666/93, que permite a designação de Leiloeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de alienar, através de leilão, bens móveis inservíveis ao Município, medida esta de relevante interesse público;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência e publicidade;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear Leiloeira Pública a servidora, Isabel Cristina Dos Santos Barbosa, portadora do RG: nº 30.191.489-8, para conduzir o certame do Leilão Público de bens inservíveis em data a ser marcada.

Art. 2º- A Leiloeira realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º- Compete a Leiloeira operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a comissão processante no que couber.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo validade enquanto perdurarem as atividades leiloeiras.

**PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 18 de agosto de 2020.

SERGIO FERREIRA
Prefeito

PORTARIA SG Nº 576,
DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre: “Nomeação dos membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa ‘Civil - COMDEC”.

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 2.067, de 22 de novembro de 2011 e do Decreto nº 053, de 05 de dezembro de 2011, pelo presente,

RESOLVE:

1º - Ficam nomeados os seguintes funcionários abaixo relacionados, que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, sob a presidência do primeiro:

1. ADALTO CAMARGO NORONHA, Eletricista;
2. JUAREZ CUSTÓDIO PINTO, Auxiliar de Mecânico;
3. MOISÉS DOS SANTOS, Jardineiro;
4. CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS, Técnico em Agropecuária;
5. WILLIAM MARQUES SOARES, Jardineiro;
6. GILMAR DE ALMEIDA SANTOS, Operador de Máquina;
7. ROGÉRIO GUIMARÃES, Jardineiro;
8. FABIO CELENTANO LANZAROTTO, Motorista;
9. LEANDRO CARLOS BARBOSA, Operador de Máquina;
10. PEDRO LEANDRO BIRELLO, Operador de Máquina;
11. OSCAR PETRONIO BIRELLO, Motorista;
12. JANAÍNA MACHADO DE SOUZA, Escriturária.

Art. 2º - O presidente de COMDEC receberá o equivalente a 2 salários mínimos pelos serviços prestados nos termos do parágrafo único do artigo 9º da Lei 2.067/2011.

Parágrafo Único – Os demais membros receberão gratificação pela prestação de serviço extraordinário efetivamente prestado por cada um, nos termos do artigo 151, inciso II, letra “a” da Lei 1.500/1999, como pagamento nos termos do § 2º do mesmo artigo.

Art. 3º - Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de agosto de 2020, ficam revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 18 de agosto de 2020.

SERGIO FERREIRA
Prefeito



INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA

COMUNICADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Em 12 de Novembro de 2019 foi aprovada a Reforma da Previdência, proposta pelo Governo Federal e aprovada pelo Congresso Nacional.

A Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, em decorrência desta determinação Constitucional deve providenciar as medidas necessárias para que o Município de Bom Jesus dos Perdões não sofra prejuízos e restrições legais e fiscais, adequando-se as normas legais e constitucionais.

Portanto, encaminhou à Câmara Municipal o projeto de lei que determina a regularização para 14% da alíquota de contribuição previdenciária dos servidores públicos municipais de Bom Jesus dos Perdões. Este percentual é descontado dos vencimentos, mas revertido aos próprios servidores, pois os valores vão para o Instituto de Previdência dos Servidores.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Jesus dos Perdões esclarece a todos os Servidores que se trata de uma providência necessária, DETERMINADA PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, através da emenda constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, portanto obrigatória para todos os municípios, e deve ser aprovada pela Câmara Municipal.

Uma medida que deve ser tomada por todos os Municípios do País prevista pela Constituição Federal.

Assim, em sendo aprovado o projeto a alíquota de contribuição previdenciária dos servidores para o PREV BOM JESUS passará de 11% para 14%.

Pedimos a compreensão de todos para a implementação das medidas, pois caso o Município não cumpra as determinações federais perderá o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), ficando impedido de receber transferências voluntárias de recursos da União e do Estado.

Bom Jesus dos Perdões, 18 de agosto de 2020.

JOSÉ NATALINO SANTOS DE OLIVEIRA
Superintendente